

Código de Conduta de Fornecedores

Sage



Índice

Página 3

Acerca de nós

Página 4

Qual o significado, para mim, do Código de Conduta de Fornecedores da Sage?

Página 5

Os nossos princípios

Página 16

Tratamento equitativo dos trabalhadores e cadeia de fornecimento

Página 26

Privacidade de dados, Segurança e Propriedade intelectual

Página 29

Como é que os fornecedores comunicam as suas preocupações?

Página 33

Consequência da não conformidade

Página 34

Atualizações

Acerca de nós

Na Sage, o nosso valor essencial é “agir de forma correta”. Estamos empenhados em assegurar que a forma como conduzimos os nossos negócios respeitará sempre os mais elevados padrões possíveis de comportamento ético. Além disso, este compromisso contribui para o nosso objetivo de derrubar barreiras para todos poderem prosperar.

A Sage trabalha com Fornecedores em todo o mundo. É essencial que os nossos Fornecedores partilhem os nossos valores, promovam práticas empresariais éticas, e desenvolvam a sua atividade em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis. Por isso, os princípios estabelecidos no presente Código de Conduta de Fornecedores são princípios partilhados que seguimos nos nossos negócios, e esperamos que os nossos Fornecedores também os sigam.



Vicki Bradin

General Counsel and Company Secretary

Qual o significado, para mim, do Código de Conduta de Fornecedores da Sage?

O Código de Conduta de Fornecedores (“Código”) estabelece os princípios que esperamos que sejam seguidos por todos os Fornecedores com quem trabalhamos. Ao trabalharmos juntos para promover boas práticas, podemos assegurar que estes princípios se refletem na forma de trabalhar, tanto da Sage como da nossa cadeia de fornecimento.

O Código de Conduta de Fornecedores aplica-se a todos os fornecedores de produtos ou serviços da Sage, bem como aos respetivos colaboradores, agentes, consultores e subcontratantes (coletivamente, “Fornecedores”).

Espera-se que os fornecedores da Sage monitorizem a respetiva conformidade com o presente Código. No entanto, podemos pedir uma auditoria de conformidade periódica. O Fornecedor aceita responder de forma transparente a qualquer pedido razoável que a Sage, ou consultores profissionais a agir em seu nome, lhe faça para demonstrar a respetiva conformidade com qualquer parte do presente Código. Neste âmbito, o fornecedor poderá ter de fornecer à Sage, ou aos nossos consultores profissionais, o acesso adequado para a revisão das próprias normas e práticas do fornecedor.

Os nossos princípios

No mínimo, esperamos que os nossos fornecedores estejam sempre em conformidade com os seguintes princípios durante a respetiva relação com a Sage:

Conformidade com a legislação

Os Fornecedores têm a responsabilidade de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que operam ou exercem a sua atividade. Se os princípios neste Código forem mais estritos do que os requisitos legais locais, esperamos que os fornecedores cumpram os requisitos da Sage.

Exigimos que os fornecedores nos notifiquem imediatamente caso fiquem sujeitos a procedimentos legais penais ou cíveis, ou sancionados de qualquer forma por um regulador.



Combate à corrupção e ao suborno

É importante para a Sage agirmos de forma correta para manter a confiança dos nossos clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores, sociedade e acionistas. O suborno, a corrupção e a fraude podem minar esta confiança, pelo que a Sage e os nossos fornecedores têm de assegurar a conformidade com o UK Bribery Act (decreto-lei do Reino Unido contra os subornos), bem como com os requisitos em matéria de combate ao suborno e à corrupção locais em todas as jurisdições em que desenvolvemos a nossa atividade.

A Sage adota uma abordagem de tolerância zero em todas as situações de fraude, suborno e corrupção. Esperamos que cada Fornecedor adote esta abordagem e atue de forma consistente com as boas práticas éticas na prevenção de subornos e corrupção.

Os fornecedores devem adotar e manter políticas e procedimentos adequados para prevenir ativamente o suborno e a corrupção.

Os fornecedores devem assegurar que têm conhecimento e avaliam as situações passíveis de fraude, suborno ou corrupção, e que se manifestam e denunciam tudo aquilo que pareça incorreto.

No mínimo, os nossos fornecedores não devem:

- i. oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor para influenciar um resultado indevido, ou para obter um negócio ou uma vantagem na condução dos negócios;
- ii. pedir, aceitar receber ou aceitar qualquer coisa de valor para influenciar um resultado indevido, ou para obter um negócio ou uma vantagem na condução dos negócios; ou
- iii. subornar um funcionário público estrangeiro.

Em cada caso, isto aplica-se ao incentivo de terceiros a agirem desta forma, seja de forma direta ou indireta (por exemplo, através de um intermediário).

Um suborno pode ser qualquer coisa de valor, e não apenas dinheiro. Por exemplo, pode ser um presente, hospitalidade ou uma oferta de emprego. Também são proibidos quaisquer comissões e pagamentos ilícitos (por exemplo, para acelerar uma autorização ou licença governamental, ou outro procedimento administrativo).



Os nossos fornecedores nunca devem fazer pagamentos a partidos ou candidatos políticos, e devem divulgar-nos quaisquer ligações que possam ter com funcionários governamentais.

Os fornecedores devem implementar e manter permanentemente procedimentos exaustivos de denúncia, e assegurar que os seus processos de recrutamento são robustos e que os seus colaboradores, contratantes e agentes tomam conhecimento e compreendem a necessidade de cumprir as leis de combate ao suborno.

Exemplo:

Uma empresa de infraestrutura de TI está a ajudar a Sage na configuração de um novo espaço de escritório. Parte do equipamento necessário para o escritório está retido na alfândega, mas um funcionário aduaneiro comunicou a um colaborador da empresa de TI que pode acelerar o processo e desalfandegar os bens se lhe pagar 500 \$.

A equipa tem um calendário apertado para o projeto. O colaborador deve pagar ao funcionário aduaneiro?

Não, este pagamento constituiria um suborno. A Sage não paga nem aceita subornos, e os nossos fornecedores devem proceder da mesma forma. Não, a empresa não deve ser paga, a menos que emita uma fatura válida. Se recusar a emissão de uma fatura, poderá ser um indicador de tentativa de evasão fiscal relativamente a quaisquer pagamentos recebidos.

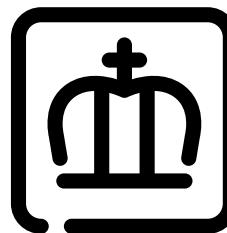
Se tiver alguma preocupação, poderá comunicá-la através de um dos canais indicados no presente Código.

Evasão fiscal

A Sage tem uma abordagem de tolerância zero a todas as formas de evasão fiscal, seja ao abrigo da legislação do Reino Unido ou de qualquer outro país.

Estamos empenhados no cumprimento da Lei Penal de Delitos Financeiros (Criminal Finances Act) de 2017, que introduziu o conceito de Infração Penal Empresarial (Corporate Criminal Offence, CCO) pela não prevenção da facilitação da evasão fiscal.

Tal como todas as empresas, a Sage está obrigada, ao abrigo desta legislação, a tomar medidas que evitem fazer algo, ou prestar qualquer forma de informação ou assistência, que possa ajudar ou incentivar qualquer um dos nossos fornecedores a fugir aos impostos de forma ilícita em qualquer lugar do mundo.



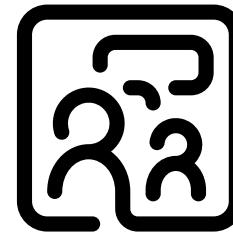
Assim, os fornecedores devem desenvolver a sua atividade de forma a assegurar a prevenção da oportunidade e da ocorrência de evasão fiscal. Também lhes poderá ser solicitado que cooperem de forma razoável com as próprias verificações e controlos da Sage para combater o risco das práticas de evasão fiscal na respetiva cadeia de fornecimento.

Isto também implica que os fornecedores, por sua vez, tomem medidas para reduzir o risco de facilitarem, inadvertidamente, a evasão fiscal. Instamos, por conseguinte, os nossos fornecedores a estarem atentos aos comportamentos invulgares e aos sinais de alerta na sua cadeia de fornecimento, tais como:

- i. Pedidos de pagamento sem emitir uma fatura de IVA ou qualquer outro procedimento para pagamento ou faturação invulgar;
- ii. Pedidos para fazer pagamentos ou mover fundos de/para localizações invulgares e/ou operar a partir jurisdições de alto risco de evasão fiscal;
- iii. Recusa de confirmar a conformidade com as nossas verificações de devida diligência razoáveis.

Abuso de informação privilegiada

Como Fornecedor da Sage, poderá ter acesso a informações não públicas relevantes sobre a Sage ou sobre o seu grupo de empresas.



Os Fornecedores devem assegurar a implementação de sistemas robustos permanentes para garantir que os respetivos colaboradores e consultores não fazem uso de informações privilegiadas nem negoceiam com títulos da Sage quando estão na posse destas informações, e que não fornecem as informações a terceiros que possam fazer operações baseados nelas.

Presentes e hospitalidade

Reconhecemos que os presentes e a hospitalidade empresariais, se usados pontualmente e de forma restrita, podem ser um instrumento legítimo no desenvolvimento de boas relações. Pode ser oferecida hospitalidade modesta, tais como eventos sociais ou refeições, se existir um propósito de negócio genuíno e o custo for razoável e proporcional.

Os fornecedores devem evitar a possibilidade de os presentes ou a hospitalidade, independentemente do seu valor, influenciarem ou serem encarados como capazes de influenciar as relações comerciais.

Os fornecedores não devem oferecer nem dar dinheiro, ou equivalentes em dinheiro, aos nossos colaboradores, nem oferecer presentes e entretenimento a quaisquer funcionários governamentais em nome da Sage. Também esperamos que os nossos Fornecedores atuem de forma correta e comuniquem à Sage quaisquer presentes ou hospitalidade extravagante oferecidos pelos nossos colaboradores aos seus colaboradores.

Em nenhuma circunstância devem os Fornecedores oferecer ou proporcionar aos nossos colaboradores qualquer hospitalidade, gastos ou presentes durante as negociações contratuais ativas ou os processos de concurso (incluindo antes e pouco depois da adjudicação do contrato).

Exemplo:

Um fornecedor está a apresentar propostas para um contrato de prestação de serviços à Sage. Tem bilhetes para um evento desportivo e pretende convidar alguns dos seus contactos da Sage. Está correto?

Não, o fornecedor não deve oferecer os bilhetes à Sage. A oferta pode ser encarada como uma interferência ao processo de aprovisionamento adequado e uma influência à adjudicação do contrato. A hospitalidade como esta pode ser considerada como adequada se não estiver a decorrer qualquer adjudicação ativa, mas deve ser sempre razoável e proporcional.

Branqueamento de capitais e crime financeiro

Os Fornecedores não devem aceitar, processar ou de outro modo envolver-se em quaisquer operações que incluam quaisquer fundos conhecidos ou suspeitos de estarem associados a atividades criminosas. Esperamos que os nossos Fornecedores lidem apenas com entidades idóneas envolvidas em atividades empresariais legítimas e cujos fundos tenham origem em fontes legítimas. Os Fornecedores devem tomar as medidas razoáveis para prevenir e detetar qualquer forma ilegal de pagamento, e evitar que as suas transações financeiras sejam utilizadas por terceiros no branqueamento de capitais.

Os fornecedores também devem manter-se vigilantes perante a possibilidade dos colaboradores e dos contratantes da sua organização e de terceiros cometerem outros crimes financeiros, como o financiamento de organizações terroristas, a obtenção fraudulenta de dinheiro ou propriedade, ou a fuga ao pagamento de impostos, e ter processos robustos implementados para detetar indicadores de que estas práticas podem estar a ocorrer.



Também será solicitado aos fornecedores que cooperem ativamente com os pedidos da Sage, e a ajudem a executar verificações de combate ao branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo nas suas cadeias de fornecimento.

Sanções

A Sage opera em todo o mundo e respeita os regimes de sanções, tanto internacionais como locais, que nos proíbem de fazer negócios com determinados países, indivíduos, Governos e entidades.

Os fornecedores têm a responsabilidade de assegurar que cumprem (bem como todos os elementos na respetiva cadeia de fornecimento) integralmente os regimes de sanções aplicáveis (por exemplo, as sanções das Nações Unidas, UE, Reino Unido e OFAC) e que não realizam operações com quaisquer alvos de sanções, sejam países, entidades ou pessoas individuais.

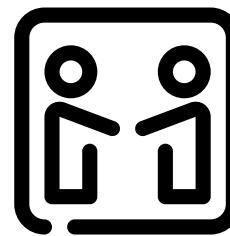
Esperamos que todos os nossos fornecedores adotem e mantenham processos adequados para assegurar a conformidade com os regimes de sanções aplicáveis, e que assegurem que estes refletem as atualizações às listas de sanções e aos alvos de sanções.



Concorrência

A concorrência aberta e equitativa é boa para os consumidores e as empresas. Esperamos que os nossos Fornecedores atuem em total conformidade com as leis antitrust (combate à concertação dos preços e à formação de monopólios) e da concorrência aplicáveis, uma vez que são aplicáveis às atividades empresariais da Sage e dos nossos Fornecedores.

Por exemplo, os fornecedores não devem tentar excluir concorrentes da cadeia de fornecimento, fixar preços ou partilhar mercados ilegalmente (ou seja, acordar com os concorrentes a divisão de mercados por região ou tipo de cliente, etc.), nem partilhar informações comercialmente sensíveis com os concorrentes (nem partilhar estas informações com a Sage relativas aos seus concorrentes).



O envolvimento em quaisquer iniciativas que pudesse impedir, limitar ou distorcer a concorrência, afetando o comércio, seria um comportamento contrário à livre concorrência e, em muito lugares, é ilegal.

Conflitos de interesses

Quando desenvolvem a sua atividade connosco, esperamos que os nossos Fornecedores nos informem de quaisquer potenciais conflitos de interesse entre a Sage, ou de outro modo relacionados com as suas atividades enquanto fornecedor da Sage.

Por exemplo, os fornecedores devem informar-nos se existe uma ligação pessoal entre as pessoas nas nossas respetivas organizações que estão envolvidos num contrato ou numa transação, e/ou se estas pessoas individuais têm qualquer interesse comercial externo, ou incentivo monetário ou outro para efetuar uma transação em determinados termos.



Tratamento equitativo dos trabalhadores e cadeia de fornecimento

A Sage espera que os fornecedores tratem a respetiva cadeia de fornecimento de forma justa. Os Fornecedores devem fazer os pagamentos pontualmente, exceto nos casos de litígio genuíno.

Colaboradores e condições de trabalho: direitos humanos



Os nossos Fornecedores têm a responsabilidade de respeitar as normas internacionais em matéria de direitos humanos.

Igualdade de tratamento

Os fornecedores devem agir de forma correta ao assegurar permanentemente que todos os colaboradores são tratados de forma justa e equitativa.

Por exemplo, os fornecedores devem selecionar os colaboradores com base na capacidade e não em quaisquer características, como o sexo, raça, cor, origem étnica, orientação sexual, identidade de género, gravidez, religião, filiação sindical, ideologia política, deficiência ou idade.

Esperamos que os fornecedores adotem uma abordagem de tolerância zero à violência, bullying, intimidação e abuso no local de trabalho, bem como a qualquer outra forma de assédio ou discriminação verbal, não verbal ou física.

Diversidade e inclusão

Na Sage somos apaixonados por criar uma cultura em que os colaboradores sentem que podem ser eles mesmos no trabalho.

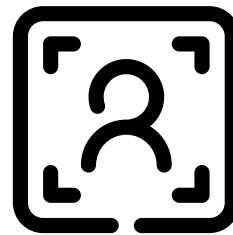
Esperamos que os nossos Fornecedores tratem todos os colaboradores de forma justa e que não discriminem qualquer grupo ou grupos, e que incentivem proativamente um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado em todos os níveis da organização, incluindo a diversidade de género, idade, incapacidade, orientação sexual, etnia e nacionalidade.



Escravatura moderna, tráfico de seres humanos e trabalho forçado

Os fornecedores devem agir de forma correta ao assegurar permanentemente que não participam, facilitam ou ignoram a possibilidade de ocorrer qualquer forma de escravatura moderna ou tráfico de seres humanos na sua organização ou na própria cadeia de fornecimento. Os fornecedores devem tomar medidas para detetar, proibir e evitarem estes tipos de práticas.

Exigimos que os nossos fornecedores cumpram rigorosamente toda a legislação ou convenções relacionadas com a escravatura moderna ou o tráfico de seres humanos, e não devem integrar trabalhadores involuntariamente ou adotar práticas que sugiram o trabalho forçado ou obrigatório. Os fornecedores devem assegurar que não é exigida aos trabalhadores a entrega dos passaportes, documentos de identificação ou autorizações de trabalho como condição de emprego, e devem ter a liberdade de abandonar o emprego mediante um aviso prévio razoável.



A Sage exige a todos os fornecedores que estabeleçam e implementem sistemas adequados para assegurar que não é empregue trabalho involuntário ou forçado, escravatura moderna ou tráfico de seres humanos, ou qualquer uma das suas formas, na respetiva cadeia de fornecimento.



A Sage adota uma abordagem de tolerância zero às suspeitas de quaisquer práticas de escravatura moderna ou tráfico de seres humanos em qualquer parte da respetiva cadeia de fornecimento. O nosso Código de Conduta exige os mais elevados padrões de comportamento ético e vigilância de todas e quaisquer formas de potencial escravatura e tráfico de seres humanos nas organizações dos nossos Fornecedores e das respetivas cadeias de fornecimento.

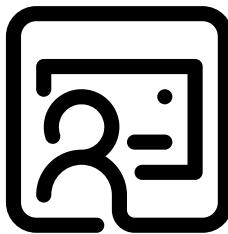
Além disso, da mesma forma que a Sage monitoriza as práticas na sua organização global (e apela aos seus colaboradores para denunciarem com caráter de urgência tudo o que suspeitem poder constituir um abuso) esta responsabilidade de comunicação também recai em todos os nossos Fornecedores. Apesar de termos um determinado grau de visibilidade através de verificações de integração iniciais, bem como no decurso das nossas relações laborais com os fornecedores, não conseguimos detetar cada regime de fornecimento subjacente e todas as práticas de trabalho dos nossos fornecedores.

Assim, se qualquer representante de um fornecedor detetar ou suspeitar de algo que considere poder constituir um indicador de Escravatura moderna (por exemplo, consulte o **Guia para os Indicadores de Escravatura Moderna da Agência Nacional Britânica de Combate ao Crime** ou as orientações equivalentes publicadas por organismos semelhantes noutras países a nível mundial), deve comunicá-lo imediatamente (mesmo que anonimamente) à Sage.

Mão de obra infantil

Em circunstância alguma poderão os nossos fornecedores recorrer a mão de obra infantil (com 15 anos de idade ou menos, a menos que sejam aceites pela Organização Internacional do Trabalho) ou integrá-la na respetiva cadeia de fornecimento.

Na Sage somos apaixonados pela ética no trabalho e esperamos que os nossos Fornecedores respeitem e cumpram as leis e as normas aplicáveis em matéria de idade mínima dos trabalhadores. Quando forem utilizados trabalhadores jovens nos termos da lei, ser-lhes-á garantido um horário de trabalho e salário adequados, e condições de trabalho seguras.



Os fornecedores devem assegurar que as pessoas menores de 18 anos de idade não desempenham trabalhos perigosos, por exemplo, que os exponham a abusos físicos, psicológicos ou sexuais, a trabalhos debaixo de terra ou debaixo de água, a alturas perigosas, em espaços confinados ou com máquinas, equipamento ou ferramentas perigosas.

Horário de trabalho e pagamento

É da responsabilidade dos nossos fornecedores assegurar que cada trabalhador (e todos os trabalhadores na cadeia de fornecimento de um fornecedor) recebe, no mínimo, o ordenado mínimo no país em que está empregado e que o pagamento das horas extraordinárias é feito em conformidade com os requisitos legais locais ou as convenções coletivas aplicáveis.

Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores não são sujeitos, exceto em circunstâncias excepcionais (e beneficiando de remuneração adequada), a horários laborais excessivos durante a semana de trabalho, e que lhes são concedidos dias de descanso regulares, em conformidade com as leis e convenções locais.



Condições de emprego

Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores têm um contrato de trabalho escrito antes de iniciarem a relação laboral. O contrato deve estar por escrito numa linguagem compreendida pelo trabalhador. Também deve ser dado acesso aos trabalhadores a sistemas de denúncia para permitir a investigação cabal dos problemas laborais para permitir uma resolução equitativa.

Liberdade de associação

Os trabalhadores do Fornecedor devem poder associar-se livremente e negociar coletivamente, em conformidade com as leis e as normas locais. Nos países em que o direito à liberdade de associação ou negociação coletiva esteja restringido pela lei local, os fornecedores devem permitir que os trabalhadores elejam livremente os seus próprios representantes.

Os trabalhadores devem poder estabelecer comunicação com a direção em matéria de condições de trabalho, sem o receio de serem sujeitos a assédio, represálias ou intimidação.

Higiene e segurança

A Sage está empenhada numa cultura que coloca a segurança em primeiro lugar, e em que a proteção dos seus colaboradores e das pessoas com quem trabalhamos é uma prioridade.

Esperamos que os nossos Fornecedores sigam este exemplo e proporcionem um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores, contratantes e clientes, bem como as pessoas na comunidade que poderão ser afetadas pelas suas atividades.

Os fornecedores devem adotar e manter sistemas de saúde e segurança adequados, em conformidade com a respetiva legislação local, proporcionar formação específica para cada tarefa e adotar as práticas mais robustas de gestão do risco para os trabalhadores estarem protegidos contra acidentes de trabalho. Os fornecedores devem comunicar e investigar todos os acidentes de trabalho para compreenderem a causa raiz e tirar conclusões que evitem a sua repetição.

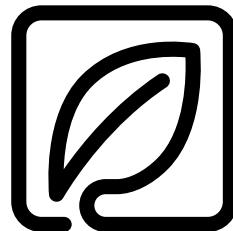


Ambiente e redução das emissões de carbono

A Sage assumiu o compromisso da Iniciativa “Science Based Targets” e a as metas da “UN Global Compact Business Ambition for 1.5°C Pathway”. No âmbito deste esforço, a Sage está empenhada em atingir emissões zero líquido até 2040 e em reduzir as emissões em 50% até 2030, tendo como base os valores de 2019, em linha com a Iniciativa “Science Based Targets”.

Para ajudar a Sage a honrar estes compromisso, incentivamos todos os nossos fornecedores a evidarem esforços para estarem em linha com estas metas.

Esperamos que os nossos Fornecedores adotem práticas responsáveis de gestão dos impactos ambientais positivos e atuem em conformidade com a legislação aplicável e as normas reconhecidas internacionalmente. Os fornecedores devem procurar minimizar o impacto ambiental, e implementar medidas de prevenção e redução dos danos ao meio-ambiente, e contribuir de forma positiva para os setores de atividade, as sociedades e as comunidades em que desenvolvem a sua atividade e que as suas operações podem afetar.



A Sage espera que os fornecedores melhorar o seu desempenho ambiental e climático através de políticas objetivos e metas ambientais.

Minerais de conflito

Na medida em que for aplicável às suas atividades, os Fornecedores devem adotar políticas e procedimentos adequados para evitar a aquisição de minerais de conflito ou de minerais extraídos de forma não sustentável na sua cadeia de fornecimento.

Direitos sobre a terra

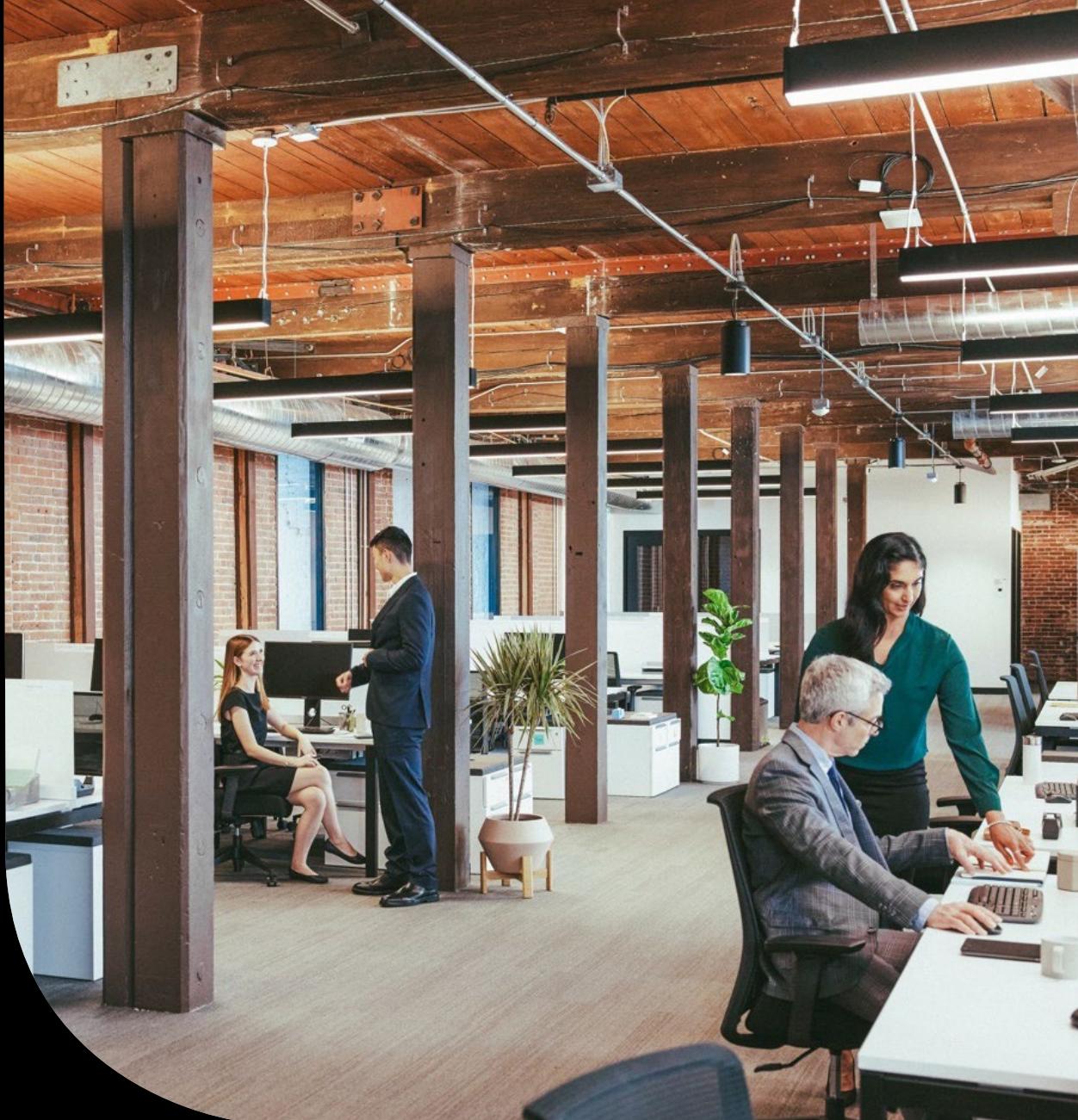
Esperamos que os nossos Fornecedores respeitem os direitos sobre a terra das comunidades indígenas.



Privacidade de dados, Segurança e Propriedade intelectual

A Sage é um depositário orgulhoso e de confiança dos dados dos clientes e dos colaboradores, e sempre deu prioridade ao cumprimento da legislação em matéria de privacidade de dados.

Esperamos que os fornecedores empreguem o devido profissionalismo, atenção e diligência para evitar o tratamento não autorizado ou ilegal dos dados. Os dados são fundamentais para os serviços prestados pela Sage, pelo que esperamos que todos os nossos Fornecedores que tratam dados pessoais assegurem o cumprimento das normas exigidas, no quadro da legislação e dos regulamentos em vigor, para proteger os interesses do indivíduo.



Segurança

A forma como gerimos os dados poderá afetar não só o nosso negócio e reputação, como os negócios e as reputações dos nossos clientes e fornecedores.



Os nossos fornecedores devem assegurar que adotam e mantêm estruturas de governação adequadas que sustentem um quadro de controlos aplicados, e assegurem a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação.

Exigimos que os nossos fornecedores cumpram integralmente todos os requisitos legais relacionados com ativos de informação.

Os ativos de informação incluem:

- todas as informações próprias do fornecedor;
- as informações fornecidas pela Sage ao fornecedor;

ou

- as informações às quais os nossos fornecedores têm acesso fruto da interação com a Sage, os nossos sistemas e os nossos colaboradores (incluindo, sem limitação, quaisquer informações relacionadas com os clientes da Sage e terceiros).

Propriedade intelectual

A Sage espera que os fornecedores respeitem os Direitos de Propriedade Intelectual da Sage. A Propriedade Intelectual inclui, entre outros, marcas comerciais, segredos comerciais, conhecimentos, patentes, direitos de autor e designs.



Os fornecedores devem respeitar e proteger a Propriedade Intelectual da Sage, e cumprir todas as diretrizes, políticas e procedimentos aplicáveis fornecidos pela Sage, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde os nossos fornecedores operam ou desenvolvem a sua atividade.

Os fornecedores não devem utilizar ou partilhar a Propriedade Intelectual da Sage sem permissão por escrito ou fora do âmbito do trabalho acordado com a Sage.

Os fornecedores devem assegurar a adoção de medidas para proteger a Propriedade Intelectual da Sage, independentemente de a propriedade intelectual ser classificada como proprietária, confidencial ou conter um aviso de direitos de autor/marca registada.

Se o Parceiro tomar conhecimento de qualquer utilização não autorizada da Propriedade Intelectual da Sage, deve notificar-nos imediatamente através do endereço **iplegal@sage.com**.

Como é que os fornecedores comunicam as suas preocupações?



Todas as organizações correm o risco de ver as coisas correrem mal de tempos a tempos. É impossível descrever todos os cenários possíveis que podemos vir a enfrentar e, por essa razão, guiados pelos princípios deste Código, confiamos no bom senso e no discernimento de todos para manter os mais elevados padrões de comportamento ético.

Todos temos a responsabilidade de nos manifestarmos se ocorrer um problema. Se tiver alguma suspeita ou souber de alguma violação efetiva deste Código, seja por parte da Sage ou de alguém na sua própria organização, solicitamos-lhe que a comunique à Sage o mais cedo possível para, juntos, trabalharmos para tomar as medidas adequadas. Apoiamos uma cultura de livre manifestação e encaramos muito seriamente todas estas notificações que nos sejam apresentadas de boa fé.



Os fornecedores podem comunicar-nos as suas preocupações de várias formas.

Da seguinte forma:

- E-mail para o Sage Procurement Contact local; VP Procurement, Claire Brockdorff em **Claire.brockdorff@sage.com**
- Group General Counsel & Company Secretary, Vicki Bradin em **Vicki.Bradin@sage.com**

Em alternativa, os fornecedores podem utilizar o nosso serviço gratuito confidencial, o Safecall, para denunciar violações a este Código.

Estão disponíveis três formas de enviar uma denúncia através do Safecall:

- Por e-mail para **sage@safecall.co.uk**
- Através do preenchimento de um formulário online em **safecall.co.uk/report**
- Ou através do número do Safecall de cada país (chamada gratuita).

Europa

Áustria
00 800 72332255

Bélgica
00 800 72332255

França
00 800 72332255

Alemanha
kanzlei@arbeits-mietrecht.de
compliance@betz-scharpenack.de

Irlanda
1800 812740

Itália
00 800 72332255

Israel
012 800 72332255 (Golden Lines)
013 800 72332255 (Barak)
014 800 72332255 (Bezeq)

Países Baixos
00 800 72332255

Letónia
00 800 72332255

Polónia
00 800 72332255

Portugal
00 800 72332255

Roménia
0372 741 942

Espanha
00 800 72332255

Suíça
00 800 72332255

Reino Unido
0800 9151571

AAMEA

Austrália
1800 312928

Botsuana
0044 191 516 7764

Brasil
0800 8921750

Quénia
0044 191 516 7764

Índia
000800 4401256

Malásia
1800 220054

Marrocos
8000 96071

Namíbia
0044 191 516 7764

Nigéria
0044 191 516 7764

Arábia Saudita
800 8442067

Singapura
800 4481773

África do Sul
0800 990243

Tailândia
001 800 72332255

EAU
8000 4413376

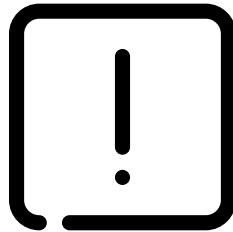
América do Norte

Canadá
1877 5998073

EUA
1866 9013295

A Sage encara seriamente cada relatório, e investigará e dará uma resposta adequada a cada um. Esperamos que os nossos fornecedores cooperem com qualquer investigação e comuniquem connosco de forma honesta e transparente ao longo de todo o processo.

Consequência da não conformidade



A Sage está fortemente empenhada em assegurar que age de forma correta e em apoiar os fornecedores nesse sentido. Quando considerarmos de forma razoável que um fornecedor não está a agir em conformidade com este Código, procuraremos apresentar a questão junto do Fornecedor numa tentativa de retificar o problema.

Por isso, as violações ao presente Código poderão ser consideradas uma violação material do contrato por parte do fornecedor. Além disso, reservamo-nos o direito a pôr termo à nossa relação comercial com qualquer fornecedor que não esteja em conformidade com o presente Código, sempre que:

esta não conformidade tenha um impacto adverso potencialmente grave para a nossa atividade (por exemplo, danos à nossa reputação, colaboradores, clientes, acionistas ou cadeia de fornecimento) ou as comunidades que servimos;

ou

o fornecedor tenha violado repetidamente o presente Código e não tenha tomado as medidas adequadas para elevar os padrões e, assim, assegurar a conformidade com o Código.

Atualizações

A Sage pode atualizar este Código periodicamente. É da responsabilidade do fornecedor individual assegurar que leu e cumpre a versão mais atualizada do presente Código.

Versão

A última atualização a este código ocorreu em julho de 2022.

